



21846/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Presidente Kennedy-ES, 19 de Julho de 2023

Requerimento _____/2023 SEMUCTEL



PROCOLO - PMPK Nº 021846/2023
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE BANDA
REGIONAL

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda Regional para execução de show artístico musical na **FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES – TRADICIONAL QUADRILHA DA MARTA – SEDE** no dia 29 de Julho de 2023, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com BANDA BANDAÊ	22:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes

Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PRODUÇÕES E EVENTOS

03
21846/2023

PROPOSTA DE SHOW PARA A PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY - ES



BANDA	DATA - HORA - LOCAL	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
BANDAÊ	29/07/2023 - 22H00MIN - FESTA ARRAIA MDB 2023 RUA, ANTONIO RODRIGUES CENTRO PRESIDENTE KENNEDY SHOW COM DURAÇÃO MINIA DE 02(DUAS) HORAS.	20.000,00	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

E & B PRODUÇÕES & EVENTOS	DADOS BANCÁRIO
CNPJ: 26.397.709/0001-66 RUA, VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA, Nº596 - ITAOCA - ITAPEMIRIM - ES TEL: (28) 99912-8971	BANCO: BANESTES AGÊNCIA:0199 C/C: 2736257-3 ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA

OBS: O VALOR ACIMA ESTÁ INCLUSO TODAS AS DESPESAS, (IMPOSTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM) POR CONTA DA CONTRADA.

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

ITAPEMIRIM, 11 DE JULHO DE 2023

E & B PRODUÇÕES E EVENTOS

JUSTIFICATIVA PARA AUMENTO DE CACHÊ



A Empresa ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.397.709/0001-66 Sediada na Rua Valentina Rosa de Oliveira, nº 596, Itaoca – Itapemirim/ES Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o Valor de cachê da Bandaê de R\$15.000,00 (quinze mil reais) valor referente aos shows de carnaval de 2023.

No entanto após o fim do carnaval no ano de 2023 a Banda fez altos investimentos em Produção de Cenários de Palco, figurinos, diversos equipamentos (instrumento, microfones, in ear monitores de palco, FOI NECESSARIO Á COMPRA DE UM CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTAR OS EQUIPAMENTOS DA BANDA, entre outros), para os músicos e cantores e locação de Painel de LED, além do aumento da equipe técnica da banda para poder atender as necessidades e expectativas do contratante. Devido ao aumento das despesas e investimento feitos, É necessário um reajuste de cachê para poder melhor remunerar os Músicos, além de custear as despesas como (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, TRANSPORTE, E IMPOSTO DE NOTA FISCAL, ETC.) Além do reajuste devido a atual alta da infração.

Portanto para cobrir essas despesas é necessário um reajuste do valor do Cachê da Banda passando de 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) para 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) conforme notoriedade apresentada em anexo juntado na documentação apresentada no valor satisfatório para custear com êxito todas as despesas da Banda.

Declaro serem verdadeiras as informações as informações acima prestadas.

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA

(E & B PRODUÇÕES E EVENTOS)

Itapemirim, 21 de junho de 2023

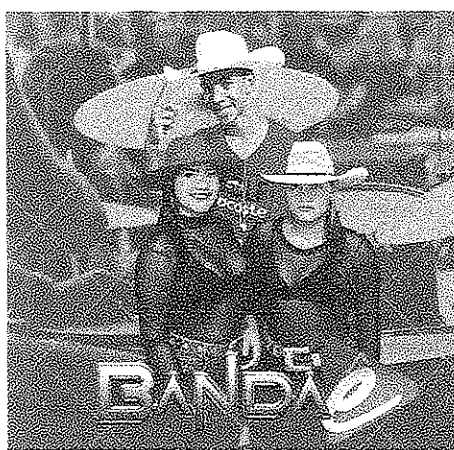
CNPJ:26.397.709/0001-66

Elizangela Conceição da Silva

05
[Signature]

21846/2023

RELIASE BANDAÊ



A Bandaê foi idealizada em novembro de 2021, pela empresária Elizangela conceição de Itapemirim-Es.

A escolha de seus integrantes começou pelos vocalistas Caroline Silva e Wallas Junior, e já estão preparando a Carla Silva, irmã de Caroline a mas nova integrante que em breve fara parte da banda junto com eles,. Caroline de 19 anos reside em Itapaiva Itapemirim -ES. Caroline que já vinha se apresentando à uns (dois anos) em show com o cantor (Barrozinho) fazendo backvocal e se apresentando solo com o nome artistico karoll Dube show



06
P

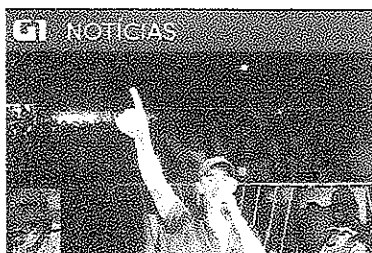
21846 / 2023

e logo depois entao o vocalista wallas de 19 anos, residente no município de presidente Kennedy .

Wallas é bastante conhecido por ja trabalhar no meio de locuções de festas e rádios por exemplo radio litorânea 88.7 FM e rádioWeber, e oniciou sua carreira musical cantando em uma banda musical de forró a banda Ginga Forrozear.

Locução

Show inicio de carreira como cantor



Em Presidente Kennedy no Espírito Santo-ES um jovem com o nome de Wallas Júnior vem conquistando o público.



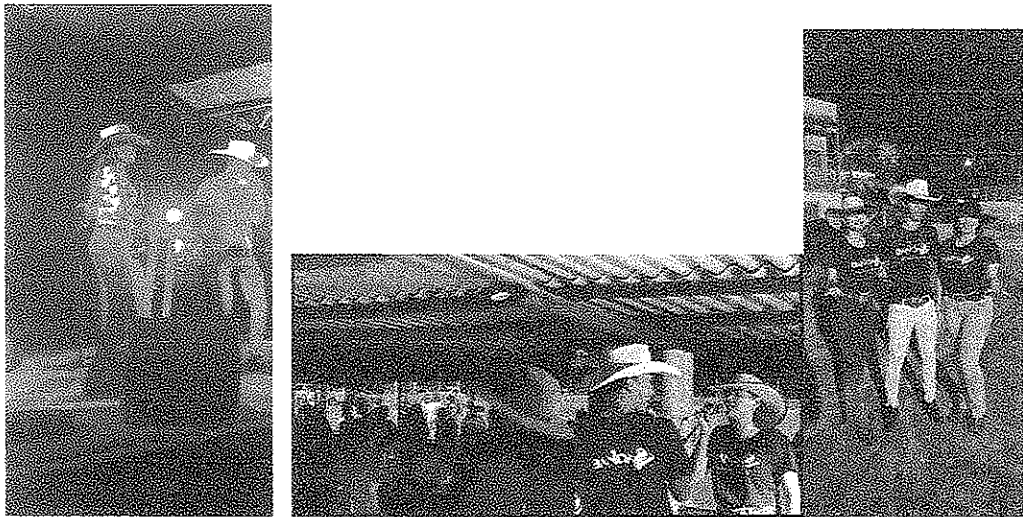
E foi assim que a empresária Elizangela C.Silva viu uma das suas apresentações e se surpreendeu com sua voz diferenciada e sendo carismático com o público, fez uma proposta para ele fazer parte da Bandaê junto com a Caroline, e ele não pensou duas vezes então aceitou, e hoje estão fazendo sucesso por onde passam , e estão com uma agenda de shows, super lotada.

Logo depois veio escolha dos músicos e, claro, o corpo de balé que é marca registrada da banda. O nome foi

estrategicamente escolhido por dá idéia de algo grandioso, alusão à uma banda que agita, com as dançarinas da banda.

A banda faz parte da empresa (E&B promoções e eventos), empresa que tem o cuidado todo especial na escolha de seu repertório. Os produtores da Bandaê selecionam músicas universais, com o objetivo de atender a todos os gostos, variando da batida dançante do vaneirão, o arrastado forró pé-de-serra, até o forró romântico, (axé), (arroxa) e pagodão. O repertório diversificado da banda atrai a admiração e reconhecimento do público, por onde a banda passa o sucesso é garantido.

Registros de Shows



A e neste período de um ano de carreira, a banda já iniciou a gravação do primeiro CD, O volume 01 breve será lançado o álbum completo.

Já foi gravado a primeira música autoral de trabalho em maio desse ano em parceria com a gravadora. (sound studio), pelo o músico e produtor de áudio e vídeo illeûs Brandão em SP. o mais recente trabalho da BANDAÊ já é considerado uma das mas pedidas no show da banda. Música altoral, (vou pra cavalgada)

O grande sucesso rendeu à banda varios contratos em varios eventos, tipo festa de cavalgadas, festas fechadas, se apresentaram no bailao do mazinho, um dos bailoes mas famosos e movimentado em Cachoeiro de Itapemirim, festas de bairros e comunidades regionais.

O sucesso da MUSICA ,(vou pra cavalgada) , fez com que surgisse

Novos convites para que a Bandaê se apresentasse em outros lugares, por exemplo em colatina em dezembro, ururai estado do RJ.

-A projeção da banda, a qualidade de suas produções e o compromisso com o repertório, rendeu ao grupo admiração e respeito, pelo o ótimo trabalho feito pela Bandaê.

08
21

21846/2023

- A cantora Caroline Participou em um programa de TV e rádio GDS em cachoeiro de itapemirim, no programa ao vivo do apresentador parraro cherrer pela rede brasil de televisao, programa top show onde cantou e falou sobre o futuro e o projeto da Bandaê.

Entrevista do programa top show no programa do parraro



Redes sociais: @Bandaê_ofc

Facebook; Bandaê

YouTube Bandaê

09
09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.397.709/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E & B PRODUCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO CASA
--	---------------	---------------------

CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO ITAOCA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO elizangela100@gmail.com	TELEFONE (28) 9912-8971
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 23:23:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



10
cy

Empresário(a)

21846/2023

Nome Civil ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA
CPF 097.159.037-03

CNPJ 26.397.709/0001-66
Data de Abertura 21/10/2016

Nome Empresarial ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703

Nome Fantasia E & B PRODUCOES E EVENTOS

Capital Social 60.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 21/10/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
29330-000	RUA VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA	596	CASA
Bairro	Município	UF	
ITAOCA	ITAPEMIRIM	ES	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/10/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

21846/2023

M
E

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21846/2023

12
Ay

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE IDENTIDADE

COLETA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

3.687.744 - ES

11.12.2012

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA

ROMÁRIO MENDONÇA DA SILVA E MARIA ELENA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMES 13.05.1983

CERT. NASC. 022491 15 51 9841 0 00092 600 00154 14 6

L.G. DEUS - ITAPEMIRIM - ES - 07.08.2012

097 159.037-03

1071

LEI Nº 7.10 DE 19.04.00

Elizangela Conceição da Silva

Romário Mendonça da Silva
Mestre de Identidade - SUSEM

Polígono Digital




13
ap

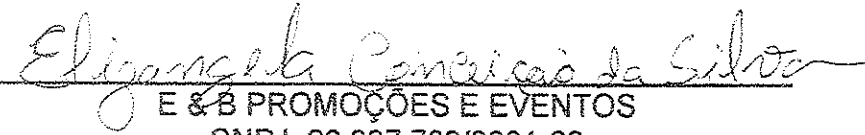
21846/2023

BANDAÊ

DECLARAÇÃO

A Empresa **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 (E&B PRODUÇÕES)**, situada à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596, – Itioca Praia Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, CNPJ Nº 26.397.709/0001-66, através do seu representante legal, **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador CPF 097.159.037-03 e RG 3.687.744-ES, residente à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596, – Itioca Praia – Itapemirim - ES – CEP 29.330-000. Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.


E & B PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ 26.397.709/0001-66

BANDAÊ



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

21846/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA** RESPONSÁVEL LEGAL DA **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 0971590373 (E&B PRODUÇÕES)** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **CAROLINE DA SILVA SANTOS, WALLAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, RESPONSÁVEIS LEGAL DA **BANDAÊ**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 (E&B PRODUÇÕES)**, situada à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596, – Itaoca Praia Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, CNPJ Nº 26.397.709/0001-66, através do seu representante legal, **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador CPF 097.159.037-03 e RG 3.687.744-ES, residente à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596 – Itaoca Praia – Itapemirim - ES – CEP 29.330-000 e do outro lado, como representado, **CAROLINE DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, músico, portador do CPF nº 211.262.987-51 e da RG 4.377.177-ES, residente na Rua Deuzalina Viana de Aguiar, nº 53, Itaipava – Itapemirim - ES, **WALLAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 191.686.337-00 e da RG 3.940.330-ES, residente na Rua Antonico Rodrigues, nº 160, Centro – Presidente Kennedy-ES, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

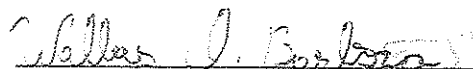
E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2022.


Elizângela Conceição da Silva

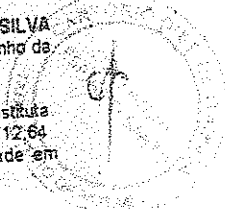

Caroline da Silva Santos


Wallas de Oliveira Barboza



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itapemirim,
836, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 399479068
Reconheço por semelhança a firma de **CAROLINE DA SILVA
SANTOS, WALLAS DE OLIVEIRA BARBOZA**. Em Testemunho da
verdade: Itapemirim-ES, 21/10/2022, 09:52:37.

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA, Oficial e Tabelã Substituta
Selo Digital: 021741.WJU2205.00899. Emolumentos: R\$ 12,64
Encargos: R\$ 3,82 Total: R\$ 16,46. Consulte autenticidade em
www.ijes.jus.br



15
D

21846/2023

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM
Registro de Títulos e Documentos

Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000
Tel.: (28) 3529 - 5389 / (27) 99795 - 8861

Protocolo sob o nº 7868 em 21/10/2022
Registro nº 6470 em 21/10/2022
Livro: B / 26
Emolumentos: R\$145,16 - Taxas: R\$ 43,52- Total: R\$ 188,68



Selo Digital: 021378.WPS2203.00113 Data Selo: 21/10/2022
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Consulte autenticidade em www.ties.ius.br

Luiza Lopes Wangastel - Escrevente Autorizada



Cartório do Reg. Civil e Tabelionato de Itapemirim - Av. Kapemir
939, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479888
Reconheço por semelhança a firma de **ELIZANGELA
CONCEIÇÃO DA SILVA**. Em Testemunho da verdade
Itapemirim-ES, 21/10/2022, 10:11:28

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - Ovidata e Tabelã Substitua
Selo Digital: 021741.WJU2205.00973. Emolumentos: R\$ 8,32.
Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23. Consulte autenticidade em
www.ties.ius.br





ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

Emitido nos termos das leis 3.875/60 e 5.206/75
Tem fé pública em o todo território nacional

IDENTIDADE PROFISSIONAL

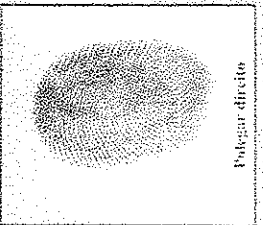
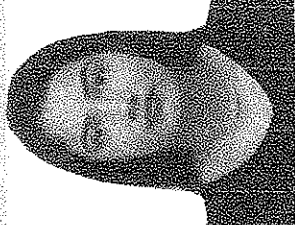
- Inscrição	- Data de Inscrição	- Validade
5134	03.11.22	INDE.
- Nome		
CAROLINE DA SILVA SANTOS		
- Filiação		
JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS E ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA		
- Naturalidade		- Data de Nascimento
VARGEM ALTA/ES		21.08.2003
- R.G.	- CPF	
4.377.177-ES	211.262.987-51	
- Órgão emissor		- Expedido em
CR OMB ES		09.11.2022

Presidente
Sidarte Jacob de Almeida Bogot

- Especialidade CANTORA

- Categoria "A"

OMB



Assinatura do Portador
Caroline da Silva Santos



ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

Emitido nos termos das leis 3.875/60 e 5.206/75
Tem fé pública em o todo território nacional

IDENTIDADE PROFISSIONAL

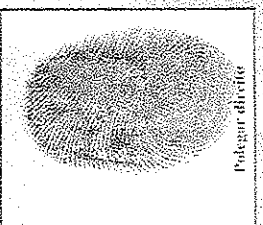
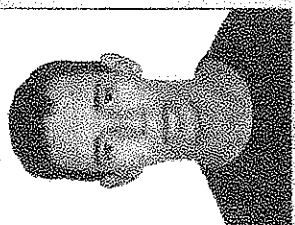
- Inscrição	- Data de Inscrição	- Validade
5135	03.11.22	INDE.
- Nome		
WALLAS DE OLIVEIRA BARBOZA		
- Filiação		
ALEXANDRE CARVALHO BARBOZA E LOANE PEREIRA DE OLIVEIRA		
- Naturalidade		- Data de Nascimento
CACHO. ITAPEMIRIM/ES		16.03.2001
- R.G.	- CPF	
3.940.330-ES	191.686.337-00	
- Órgão emissor		- Expedido em
CR OMB ES		09.11.2022

Presidente
Sidarte Jacob de Almeida Bogot

- Especialidade CANTOR

- Categoria "A"

OMB



Assinatura do Portador
Wallas J. Barboza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

17
17
21846/2023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703
CNPJ: 26.397.709/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:55 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: 9E3A.03B6.F44C.8C33
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

21846/2023

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.397.709/0001-66
Razão Social: ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA
Endereço: RUA VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA 596 / ITAOCA / ITAPEMIRIM / ES / 29330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2023 a 14/08/2023

Certificação Número: 2023071603244692589491

Informação obtida em 20/07/2023 10:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

19
21846/2023

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000627690

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.397.709/0001-66

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

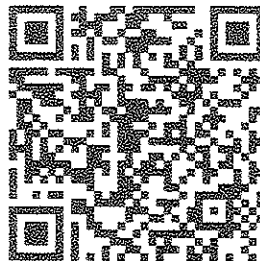
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 21/06/2023, válida até 19/09/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/06/2023.

Autenticação eletrônica: 0019.A438.4DD0.7206





21846/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0003697

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.397.709/0001-66

RUA VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA, Nº 596 , ITAOCA ITAPEMIRIM - ES, CEP

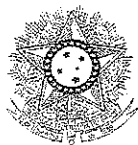
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230003697

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

21846/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.397.709/0001-66
Certidão nº: 28814141/2023
Expedição: 21/06/2023, às 08:02:41
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.397.709/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

21846/2023

L2
af

 MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		 Gerado em: 03/07/2023 15:15:38		
PRESTADOR DE SERVIÇO				
Razão Social: ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 Nome Fantasia: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS Endereço: RUA VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA, 596, - ITAOCA ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000 E-mail: - Fone: - Celular: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000030852 - CPF/CNPJ: 26.397.709/0001-66				
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe				
Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
02/06/2023	9b0a3a003e516a63c4adfa2fe0dea528	Microempresário Individual (MEI)		58
Tipo de Recolhimento	Local de Prestação			
Não Retido	No Município			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.		40.613.595/0001-75		0000021510
Endereço		Número	Complemento	Bairro
RUA LUMINATA ALVES PECANHA		61		PRAIA DE ITAOCA
CEP	Município	UF	Telefone	e-mail
29330-000	ITAPEMIRIM	ES	(28)3529-1672/(28)3529-1672	pontinivitorio@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						(Valores em R\$)	
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço		
12.13 - 01 show musical com a Banda SANDAÉ para atender a programação da 109ª festa comunitária do bairro Santo Antônio, na Vila de ITAPEMIRIM-ES no dia 02/06/2023. Realização AMABISA .	UN	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00		
Subitens da lista de Serviço Municipal:							
12.13 - PRODUCAO MEDIANTE CU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC							
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES		DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER		
20.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS				TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO	
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OBSERVAÇÕES							
Dados Bancários Banco Banestes Ag.199 C/C 27362573 Elizangela C.Silva							
OUTRAS INFORMAÇÕES							

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 A NOTA FISCAL Nº 58, EMITIDA EM 02/06/2023 NO VALOR R\$ 20.000,00	
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Contrato de Apresentação de Show Musical da Bandaê**CONTRATANTE:**

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ; 40.613.595/0001-75, que tem como responsável legal o Sr.ª. **Ângela Bianchi Ferreira Peçanha**, portador do CPF nº 005.395.587-02 e da RG: 3.251.211-ES, situada e residente na Rua Luminata Alves Peçanha – Nº. 61 – Itaoca Praia – Itapemirim – ES, neste ato denominado contratante.

CONTRATADA:

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 (E&B PRODUÇÕES), situada à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596, – Itaoca Praia Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, CNPJ Nº 26. 397.709/0001-66, através do seu representante legal, **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador CPF 097.159.037-03 e RG 3.687.744-ES, residente à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596 – Itaoca Praia – Itapemirim - ES, neste ato denominado contratado.

As partes identificadas acima, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical da **Bandaê**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de 1 show musical da **Bandaê** no Município de Itapemirim – ES, no dia **02 de junho de 2023**, na **109ª Festa Comunitária do bairro santo Antônio na Vila do Itapemirim – ES**.

Cláusula 2ª. O show terá duração de 2 horas a contar da hora em que iniciar.

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 5ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao **CONTRATADO**, a vista após a apresentação musical mediante apresentação da nota fiscal.

DA RESCISAO

Cláusula 7ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Itapemirim - ES. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapemirim – ES/ 27 de maio de 2023

AGITUS
PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA-40613595000175

Contratante

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA


Contratada

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703

AUTENTICAÇÃO
NÚMERO

24
09

21-846/2023

150ª FESTA DO BAIRRO
SANTO ANTONIO
ITAPERIÇINHAS

2 E 3 JUNHO DE 2023

2 DE JUNHO (SEXTA FEIRA)

19:00 ABERTURA DAS BARRACAS

19:30 APRESENTAÇÃO DE JONGO

21:00 SAMBA E CIA

23:00 LUAN JACKSON

23:30 BANDA

3 DE JUNHO (SÁBADO)

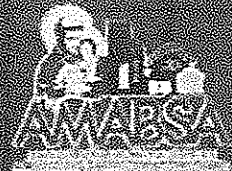
21:00 GAROTA BRONZEADA

22:30 LEILÃO

23:00 QUADRILHA
(QUADRILHA VEM QUEM QUER)

23:30 BARROZINHO

REALIZAÇÃO



PIZZA DE QUEIJO, UCCULELHA E COMIDAS TÍPICAS

21846/2023 25



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 03/07/2023 15:32:43

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703
Nome Fantasia: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: RUA VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA, 596, - ITAOCA
ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
E-mail: - Fone: - Celular: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000030652 - CPF/CNPJ: 26.397.709/0001-66

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 19/06/2023	Código de Verificação para Autenticação 072de0da0fea7b02182e89c98d454437	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 59
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação No Município			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.	CPF/CNPJ 40.613.595/0001-75	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000021510
Endereço RUA LUMINATA ALVES PECANHA	Número 61	Complemento	Bairro PRAIA DE ITAOCA
CEP 29330-000	Município ITAPEMIRIM	UF ES	Telefone (28)3529-1672/(28)3529-1672
			e-mail pontinivitorio@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - 01 show com a Banda e na casa de shows e eventos do Zé Antônio em itaoaca praia municipio de itapemirim-ES na noite do chapéu e pizeiro no dia 16/06/2023.	UN	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
--	----	------	-----------	------	-----------

Subitens da lista de Serviço Municipal:
12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

OBSERVAÇÕES

Dados Bancários
Banco Banestes
Ag 199
C/C 27362573

OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 A NOTA FISCAL Nº 59, EMITIDA EM 19/06/2023 NO VALOR R\$ 20.000,00
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Contrato de Apresentação de Show Musical da Bandaê

CONTRATANTE:

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, escrita no CNPJ; 40.613.595/0001-75, que tem como responsável legal o Sr.^a. Ângela Bianchi Ferreira Peçanha, portador do CPF nº 005.395.587-02 e da RG: 3.251.211-ES, situada e residente na Rua Luminata Alves Peçanha – Nº. 61 – Itaoca Praia – Itapemirim – ES, neste ato denominado contratante.

CONTRATADA:

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 (E&B PRODUÇÕES), situada à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596, – Itaoca Praia Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, CNPJ Nº 26. 397.709/0001-66, através do seu representante legal, ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, portador CPF 097.159.037-03 e RG 3.687.744-ES, residente à Rua Valentina Rocha de Oliveira Nº 596 – Itaoca Praia – Itapemirim - ES, neste ato denominado contratado.

As partes identificadas acima, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical da Bandaê, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de 1 show musical da Bandaê no Município de Itapemirim – ES, no dia 16 de junho de 2023, na Casa de Shows e Eventos Zé Antônio Na Noite do Chapéu e Peseiro em Itaoca - Itapemirim – ES.

Cláusula 2ª. O show terá duração de 2 horas a contar da hora em que iniciar.

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 5ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao CONTRATADO, a vista após a apresentação musical mediante apresentação da nota fiscal.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapemirim - ES. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapemirim – ES/ 13 de junho de 2023

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 40.613.595/0001-75
CPF: 005.395.587-02
RG: 3.251.211-ES

Contratante

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Elizangela Conceição da Silva
Contratada

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

27
ref

21846/2023

Sexta dia 16/06

As 22hrs

SEXTOU! - SEXTOU! - SEXTOU!

• a melhor casa de show

Do Zé Antônio



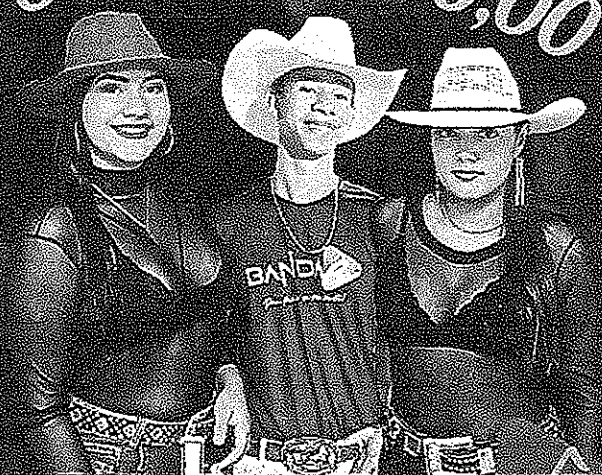
Vem pra cá!

Realização.



Noite do CHAPÉU & PISEIRO

Sorteio de 100,00





BANDA

Antecipados.

10,00

21846/2023

28
20

 MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		 Gerado em: 03/07/2023 15:43:55	
PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social: ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 Nome Fantasia: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS Endereço: RUA VALENTINA ROSA DE OLIVEIRA, 596, - ITAOCA ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000 E-mail: - Fone: - Celular: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000030652 - CPF/CNPJ: 26.397.709/0001-66			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe			
Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS
26/06/2023	e06c3eb3515666876a4b4224550460cd	Microempresário Individual (MEI)	
Tipo de Recolhimento	Local de Prestação	Nº da Nota Fiscal 60	
Não Retido	Fora do Município		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.		40.613.595/0001-75	0000021510
Endereço		Número	Bairro
RUA LUMINATA ALVES PECANHA		61	PRAIA DE ITAOCA
CEP	Município	UF	Telefone
29330-000	ITAPEMIRIM	ES	(28)3529-1672/(28)3529-1672
		e-mail	
		pontinivitorio@gmail.com	

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						(Valores em R\$)	
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço		
12.13 - 01 show musical com a Banda SANDAE para atender a programação da 29ª festa da Pamonha na Comunidade Bom Destino, no Município de Iconha-ES, No dia 24/06/2023.	UN	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00		
Subitens da lista de Serviço Municipal:							
12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC							
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES		DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER		
20.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS				TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO	
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OBSERVAÇÕES							
Dados Bancários Banco Banestes Ag 199 C/C 27362573 Elizangela C.Silva							
OUTRAS INFORMAÇÕES							

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 A NOTA FISCAL Nº 60, EMITIDA EM 26/06/2023 NO VALOR R\$ 20.000,00	
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

BANDAÊ

21846/2023

Contrato de Apresentação de Show Musical da Bandaê

CONTRATANTE:

GITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ; 40.613.595/0001-75, que tem como responsável legal o Sr.^a **Angela Bianchi Ferreira Peçanha**, portador do CPF nº 005.395.587-02 e da RG: 3.251.211-ES, situada e residente na Rua **Iminata Alves Peçanha – Nº. 61 – Itaoca Praia – Itapemirim – ES**, neste ato denominado contratante.

CONTRATADA:

LIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 (E&B PRODUÇÕES), situada à Rua **Valentina Rocha de Oliveira Nº 596, – Itaoca Praia Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, CNPJ Nº 26.397.709/0001-66**, através do seu representante legal, **ELIZANGELA CONCEIÇÃO A SILVA**, brasileira, solteira, portador CPF 097.159.037-03 e RG 3.687.744-ES, residente à Rua **Valentina Rocha de Oliveira Nº 596 – Itaoca Praia – Itapemirim - ES**, neste ato denominado contratado.

As partes identificadas acima, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical da **Bandaê**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de 1 show musical da **Bandaê** no Município de **Iconha – ES**, no dia **24 de junho de 2023**, na **29ª Festa da Pamonha na Comunidade de Bom Destino Iconha – ES**.

Cláusula 2ª. O show terá duração de 2 horas a contar da hora em que iniciar.

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.

DA CONDIÇÕES

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 5ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao CONTRATADO, a vista após a apresentação musical mediante apresentação da nota fiscal.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapemirim - ES, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapemirim – ES/ 18 de junho de 2023

AGITUS
PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:406135
95000175

Contratante

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Elizangela Conceição da Silva
Contratada

ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

21846/2023

30
leij

29º Festival da



PAMONHA



Bom Destino - Iconha/ES

24/06 - SÁBADO

09h - Início da Venda de Pamonhas.

11h - Início da Venda de Polenta com molho (Angu Baiano) e Papa.

15h - Abertura da Casa da Roça (Café de cortesia, produtos artesanais à venda).

18h - Início de venda de caldos e demais quitutes.

19h - Celebração da Palavra com as comunidades de Córrego do Lopes e Itinga

Após a celebração quadrilha com os adolescentes.

A partir das 21h30min Show com Barrozinho e Bandaê.



Venha Participar conosco!



Festival da



Haverá sorteio da Rifa de
01 MOTO + 05 SACAS DE CAFÉ
Correio do Amor
Muro da Linguça

Estacionamento no Campo R\$10,00

(No rua somente um dos lados, orientado por seguranças)

Não será permitida vendedores ambulantes

Organização Comunidade de Bom Destino

31
ref

(https://ocapixaba.com/)

(https://www.facebook.com/ocapixabanoticias) (https://twitter.com/twitter)

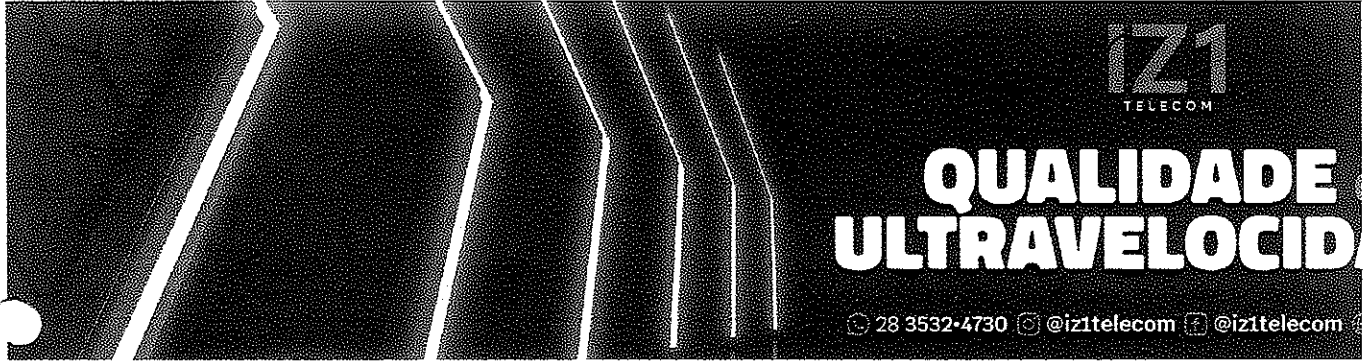
21846/2023

(https://www.instagram.com/instagram)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS - O Capixaba

Anchieta - Prefeitura promove concurso fotográfico para div

PUBLICIDADE



(https://iz1telecom.com.br/)

Bandaê conquistou seu público e é sucesso em toda região.

A banda vai completar um ano e já é destaque.

Por Dérik Ramos em 10/07/2023 às 13:38:56

in

📍

f

🐦

(https://www.linkedin.com/company/ocapixaba)

(https://www.facebook.com/ocapixabanoticias)

u=https://ocapixaba.com.br/ocapixaba-conquistou-seu-publico-e-e-sucesso-em-toda-regiao.html

conquistouconquistouconquistouconquistouconquistou

seu- seu- seu- seu- seu-

publico- publico- publico- publico- publico-

e-e-e e-e-e e-e-e e-e-e e-e-e

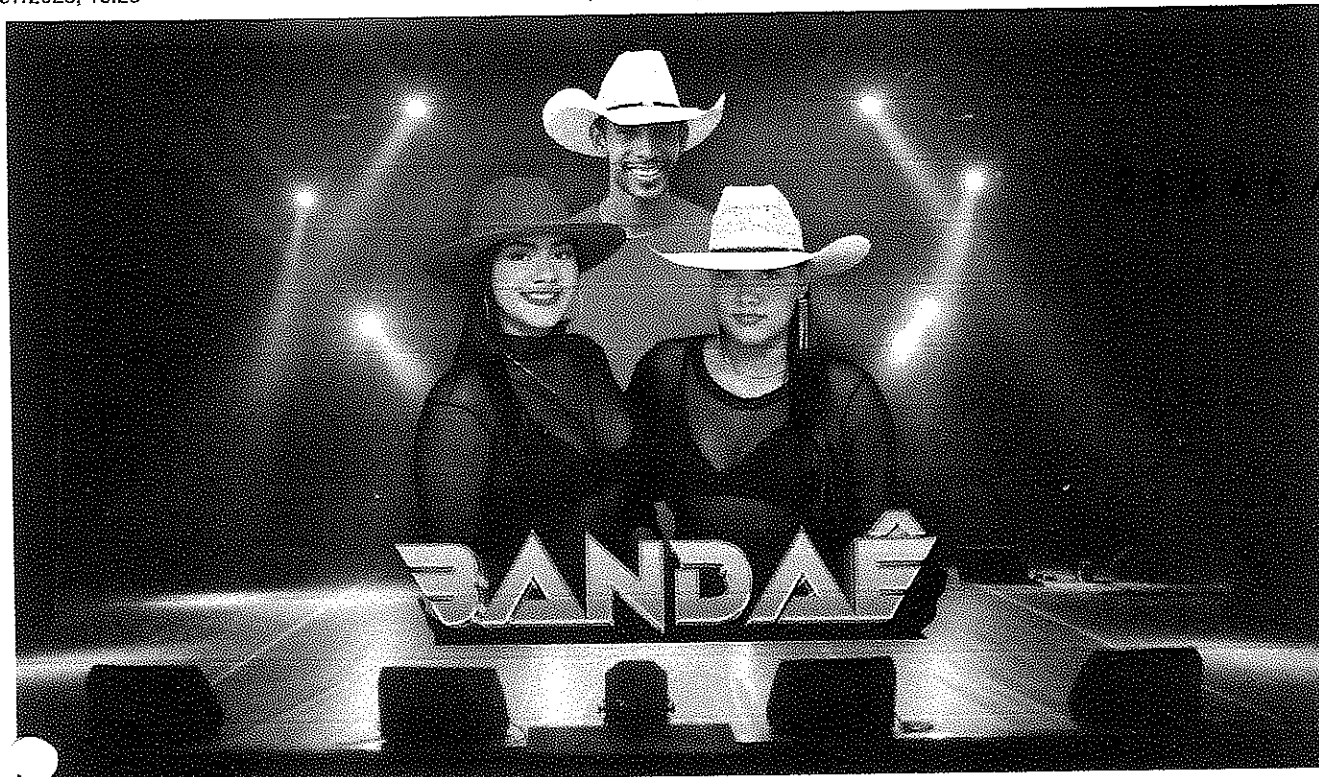
sucesso- sucesso- sucesso- sucesso- sucesso-

em- em- em- em- em-

toda- toda- toda- toda- toda-

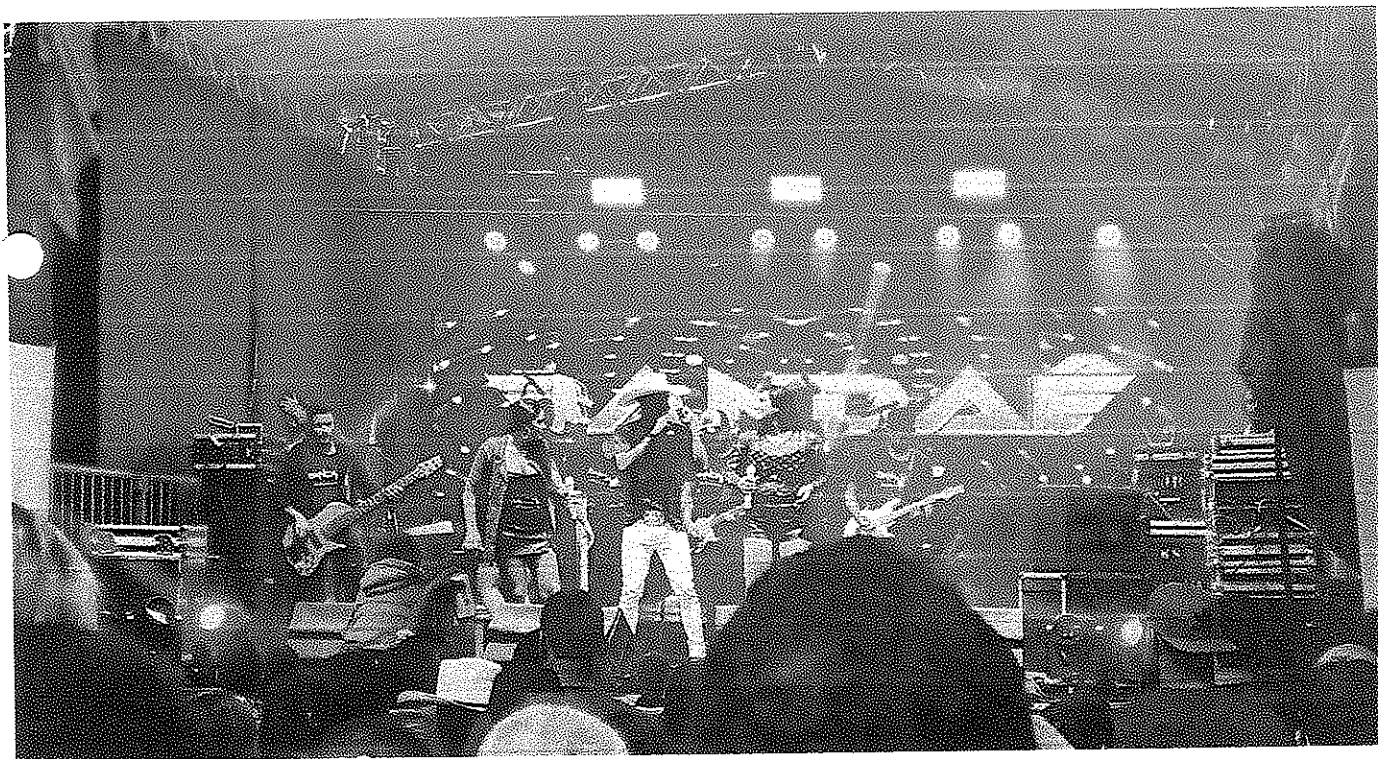
regiao.htmlregiao.htmlregiao.htmlregiao.htmlregiao.html

WhatsApp

32
cep
2023

BANDAÊ estará comemorando um ano de carreira na casa de show sítio show de bola em Itaipava -ES. Itapemirim no mês 09/2023.

Com apresentações em todo sul do estado, a banda BANDAÊ se apresentou em rio novo do sul, na tradicional festa das Palmeiras Jussara, no mês de maio, onde teve grande recorde de público na praça central da cidade de R/S.



De lá já saíram com data fechada para o mês de junho na festa do Bairro Santo Antônio na vila de Itapemirim Es. onde a comunidade ficou encantado com a banda, jovens talentosos e com um repertório para cima sempre do começo ao fim.



Devido ao sucesso de público dos shows a Bandaê foram contratados para a casa de show do Zé Antônio em Itaoca Praia e festa da Pamonha em Bom Destino de Iconha ES.

33
uey

21846/2023



Com menos de 1 ano de sucesso já tem muita história para contar e cantar, a Bandaê prova a cada apresentação a sua consagração, com hits que fazem parte da vida real de seus fãs.

Para apresentações futuras, a Bandaê preparou um repertório pra lá de especial, com canções que marcaram época e prometem gravação do clip da música de trabalho (vou pra cavalgada), entre outros hits. Na sua festa de aniversário, vai ter cavalgada com a comitiva ratos e gatas uma das maiores comitivas de Itapemirim, e também outras comitivas convidadas e outras bandas também farão parte desta festa. Vale destacar que a banda agora tem um diferencial, antes o show era 01 teclado 01 percussão e 01 guitarra e os vocalistas.

 WhatsApp

Agora a Bandaê teve evolução, sendo 01 batera, 01baixista, 01guitarrista, 01violao,02 percussionista, 01teclado, balé, (Painel de Led),fogos de artifício., foi necessário investimentos financeiros na compra de um (CAMINHÃO BAÚ) para transportar os materiais de produção da banda.

34
 21846 / 2023



Seguem a Bandaê em suas redes sociais

@Bandaê2023

contatos (28)999616561.

Bandaê mas uma da E&B produções e eventos.

Elizangela C Silva CNPJ 26.397.709.0001.66.

COMUNICAR ERRO

(<https://ocapixaba.com/noticia/3118/iphan-cria-programa-de-bolsas-para-pesquisa-do-folclore.html>)LER ANTERIOR

lphan cria programa de bolsas para pesquisa do folclore
 (<https://ocapixaba.com/noticia/3118/iphan-cria-programa-de-bolsas-para-pesquisa-do-folclore.html>)

(<https://ocapixaba.com/noticia/3119/bandae-conquistou-seu-publico-e-e-sucesso-em-toda-regiao.html>)LER PRÓXIMA

35
@cap



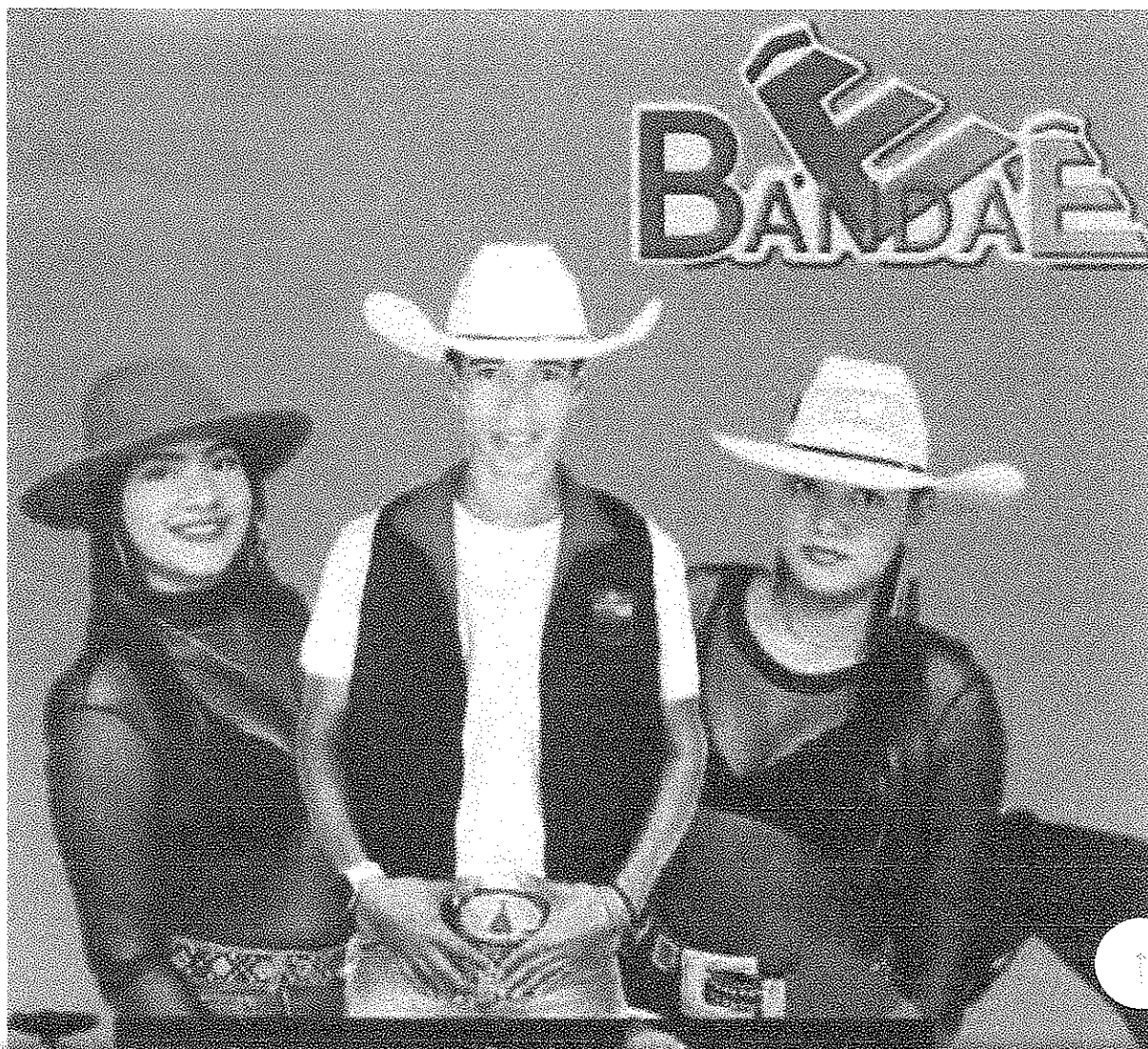
21846/2023

Já é sucesso!

A Bandaê já está sendo considerada a nova revelação musical capixaba.

Uma banda que já nasceu sucesso!

Por O CAPIXABA.COM
Em 31/10/2022 às 11:09:24




Facebook

Twitter

WhatsApp

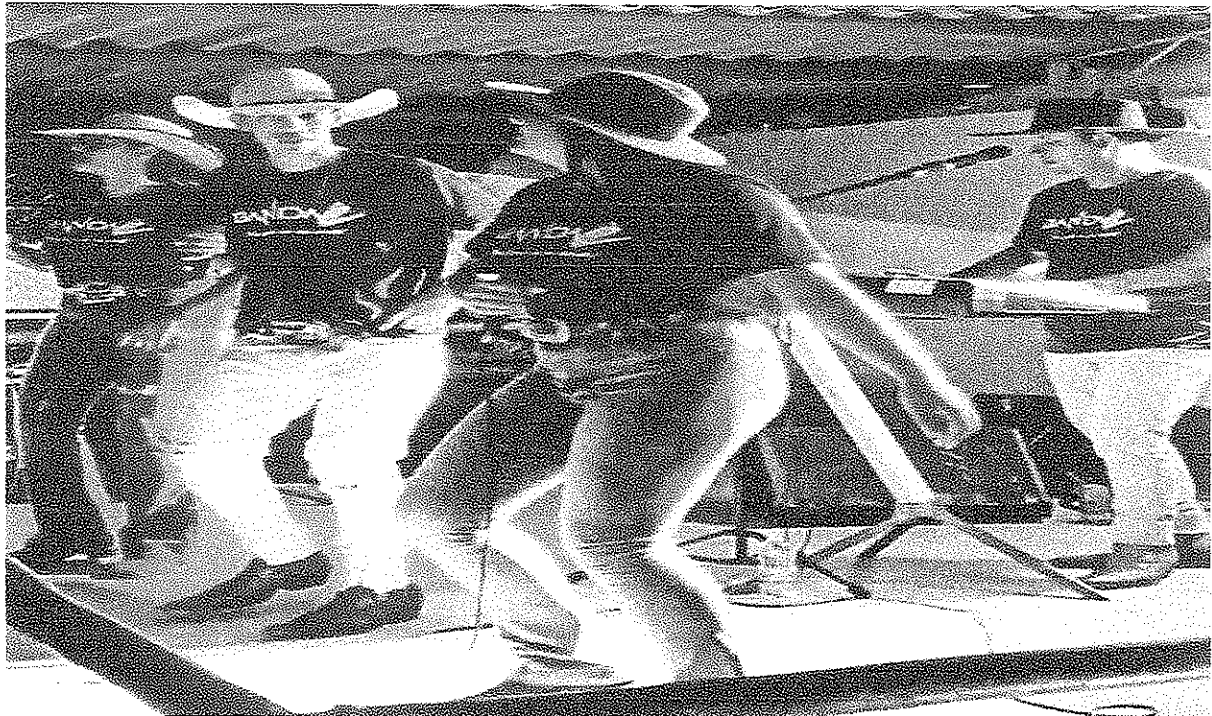
Comente



 ROSÂNGELA RIBEIRO IMOVEIS	<ul style="list-style-type: none"> • Despachante Imobiliário • Regularização de Imóveis • Financiamento Imobiliário 	<ul style="list-style-type: none"> • NB 12.121 • Consultoria • Projetos 	<p>(011) 99999-9999 ENDER: RUA P. DA P. 123456789 ROSÂNGELA RIBEIRO (28) 99999-8357 www.rosangelaribeiro.com.br</p>
--	--	--	---

Eis que surge uma banda de música que está fazendo história e arrastando multidões por onde passam, o nome da banda é **BANDAÊ** e já está na mente de muita gente, casas de shows, festas particulares, cavalgadas etc....

Bandaê gravou uma música autoral que ja esta sendo pedida nos seus shows, Nome da canção (Eu vou pra vá cavalgada) foi gravada pela gravadora (sond studio) localizada em SP. produtor musical. (Ileus Brandão) e breve será lançada o clip, que esta sendo preparado com muito carinho para os fãs.



BANDAÊ é formada por cantores jovens e cheios de carismas com publico, o cantor (Wallas 19 anos, residente em Presidente Kennedy Es.) já é muito conhecido por ser locutor de rádio e festas regionais, em uma oportunidade de cantar umas músicas em um show da banda Ginga forrozear, a empresária Elizangela C.Silva proprietária da empresa E&b produções e eventos, ouviu ele cantando com um timbre de voz diferenciado e afinado, e fez o convite para ele fazer parte da



37
G



com o sucesso da Bandaê, sempre que eu vou, participa dos shows da Bandaê.

21846/2023



A sede da Bandaê fica no bairro itaipava, município de Itapemirim Es.

Encontre a Bandaê nas redes sociais. Instagram @bandae_ofc

Facebook Bandaê

YouTube Bandaê

Contato:01528999616561 & 28999128971

☎ 28 3532-4730 📱 @iz1telecom 📱 @iz1telecom 🌐 iz1.com.br

LIGUE JÁ!



38
@



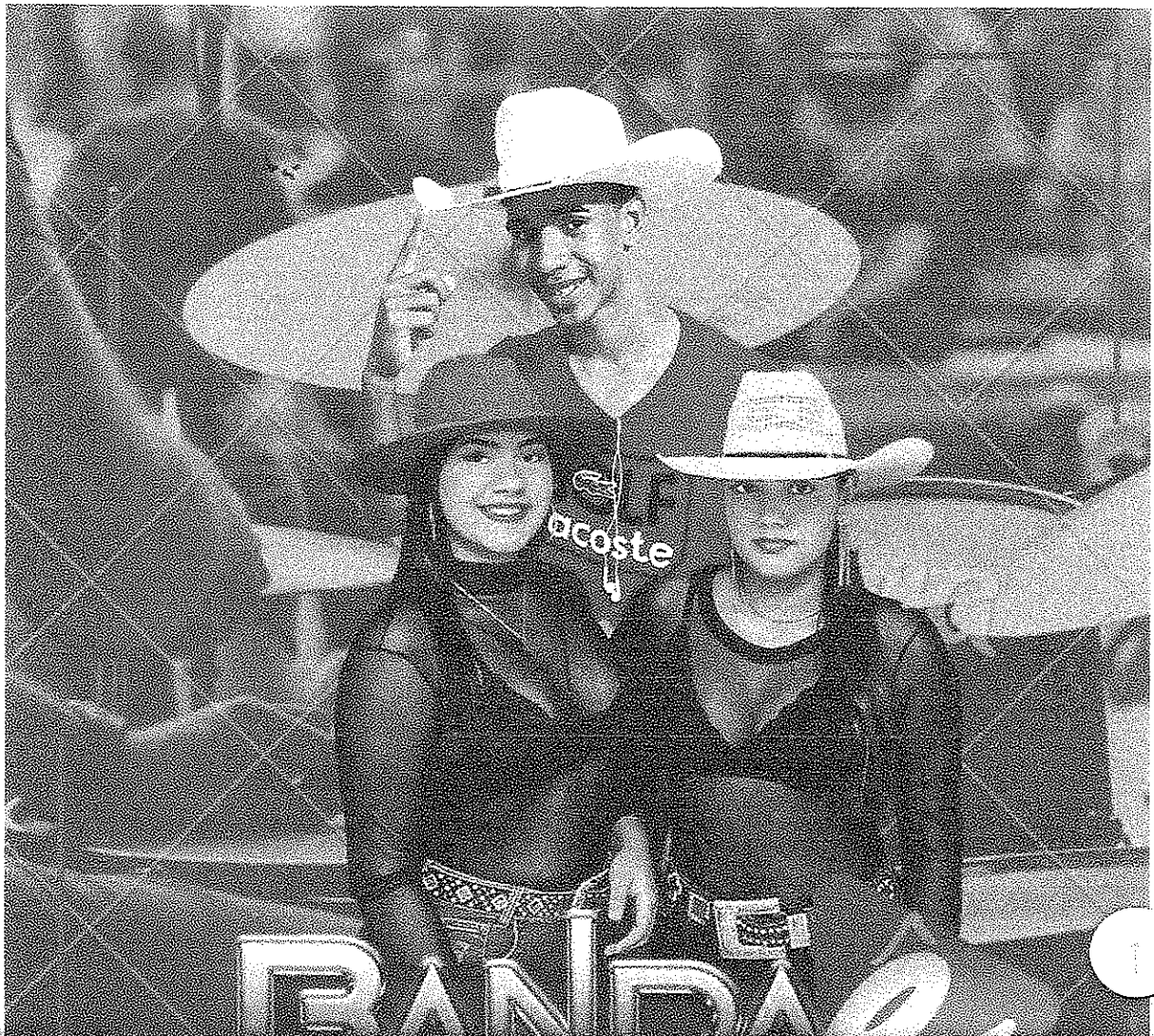
23

Agenda Lotada!

BANDAE estará presente na noite dos BRUTOS E BRUTAS.

Confira a agenda desta super banda!

Por O CAPIXABA.COM
Em 31/10/2022 às 18:04:56



Facebook

Twitter

WhatsApp

Comente

39
eey



IMÓVEIS

- Regularização de Imóveis
- Financiamento imobiliário
- Consultoria
- Projetos

ROSANGELA RIBEIRO
(25) 99999-8357

BANDAÊ não poderia ficar de fora de um dia que certamente entrará para a história do forró onde irão se apresentar no mesmo palco que o cantor BARROZINHO. A convite do "padrinho" na música, a presença da **BANDAÊ** está garantida para O evento noite dos (Brutos e as Brutus) em itaoca praia, Itapemirim ES." E vc e claro e nosso convidado é não podem ficar de fora dessa.



Com a benção do cantor Barrozinho a Bandaê viu sua carreira ganhar notoriedade regional após o mega hit "Eu vou pra cavalgada", a banda foi revelado pelo o cantor Barrozinho, no início desta parceria, eles emplacaram a música "vou pra cavalgada". E já está sendo pedidas em seus shows, e rádios.

FAZENDA VELHA (CARRADA DO CAVALHEIRO)
TUDO ACOMPANHANDO A CAVALGADA SORTEIO PARA OS CAVALHEIROS ESTACIONAMENTO GRATUITO

CAVALGADA DE JORGE MAGURU
5ª EDIÇÃO

SADA ÀS 16H BAR ZE ANTONIO EM ITAOCA

ENTRADA 10 REAIS (GRATUITA PARA CAVALHEIROS)

DIA 29 DE OUTUBRO



"Uma grande mobilização toma conta do bairro de itaoca, unindo esforços de órgãos públicos, produtores e ambulantes locais.

A Bandaê se tornou o novo nome do show mais procurado pelos contratantes. Carisma, sorriso aberto, cheio de ginga e claro, muito talento, Bandae é do tipo que se joga em tudo que faz e não tem medo de ser feliz. "Este é o nosso jeito, viver tudo intensamente, e sim temos um mundo de alegria que queremos dividir com nossos fãs", diz a Bandaê.

Sorteios R\$100,00

Realização Agitus

21:30hs

SABADO FESTA

DOS BRUTOS E AS BRUTAS

BR. ZE ANTONIO EM ITAOCA PRAIA

22/10 OUT

ENTRADA 10,00

Area coberta com segurança no local

BARROZINHO

BANDAÊ

@BARROZINHO PEREIRA OFICIAL
 #BARROZINHO PEREIRA DO JEITO QUE A CALERA GOSTA

@BANDAÊ OFICIAL
 #PRA FICAR NA SUA MENTE

A agenda da Bandaê não para lotada graças a Deus, neste final de semana se apresentou na sexta feira no (Bailao do mazinho) em Cachoeiro de Itapemirim.



LA
2

2184672023



E sábado fizeram a festa da cavalgada de Jorge Magurú em fazenda velha município de Itapemirim. E próximo dia 05/11, estarão na festa de associação de moradores em Anchieta. Contatos (028)999128971- (028)999616561

Inst. @Bandaê_ofc

Assine o Portal!

Receba as principais notícias em primeira mão assim que elas forem postadas!

Assinar Grátis!

☎ 28 3532-4730 📧 @iz1telecom 📱 @iz1telecom 🌐 iz1.com.br

LIGUE JÁ!

ULTRAVELOCIDADE
QUALIDADE



Facebook

Twitter

WhatsApp

Comente

21846/2023

42
@

Sorteios
R\$100,00

Realização



21:30hs

12 cooler de cerveja
+



SABADO FESTA

DOS BRUTOS E AS BRUTAS
BR. ZE ANTONIO EM ITAQUA PRAIA

Area coberta com
segurança no local



22/10
OUT



HOJE!

SABADAO!

ZE ANTONIO!

21HS

NOITE DO VAI TOMAR NO COOLER!



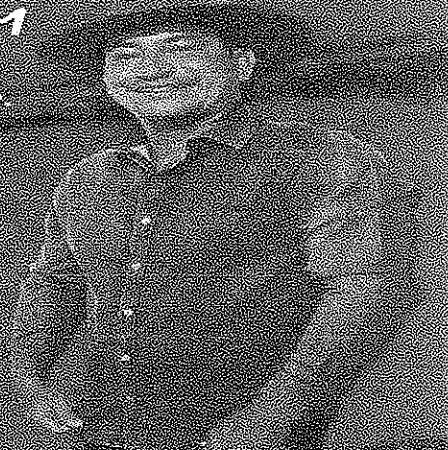
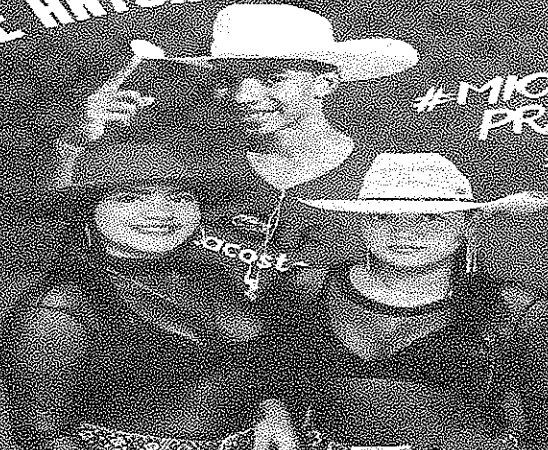
1 COOLER!
DE CERVEJA!

#MIO QUE TEM
PRA HOJE!

10,00 UNICO.

BANDA

E BARROZINHO!



bandae_2023 ✓ ●



64

9.588

33

Publicaçõ... Seguidores Seguindo

Bandae nova conta seguem ai ❤️

✨Pra ficar na sua mente! ✨

📞 Contatos para shows: (28) 99912-8971 - (28) 99961-6561

Siga:... mais

Painel profissional

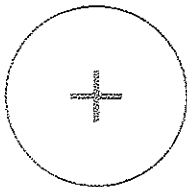
Novas ferramentas já estão disponíveis.

Editar perfil

Compartilhar perfil

Destaques dos stories

Mantenha seus stories favoritos no seu perfil



Novo





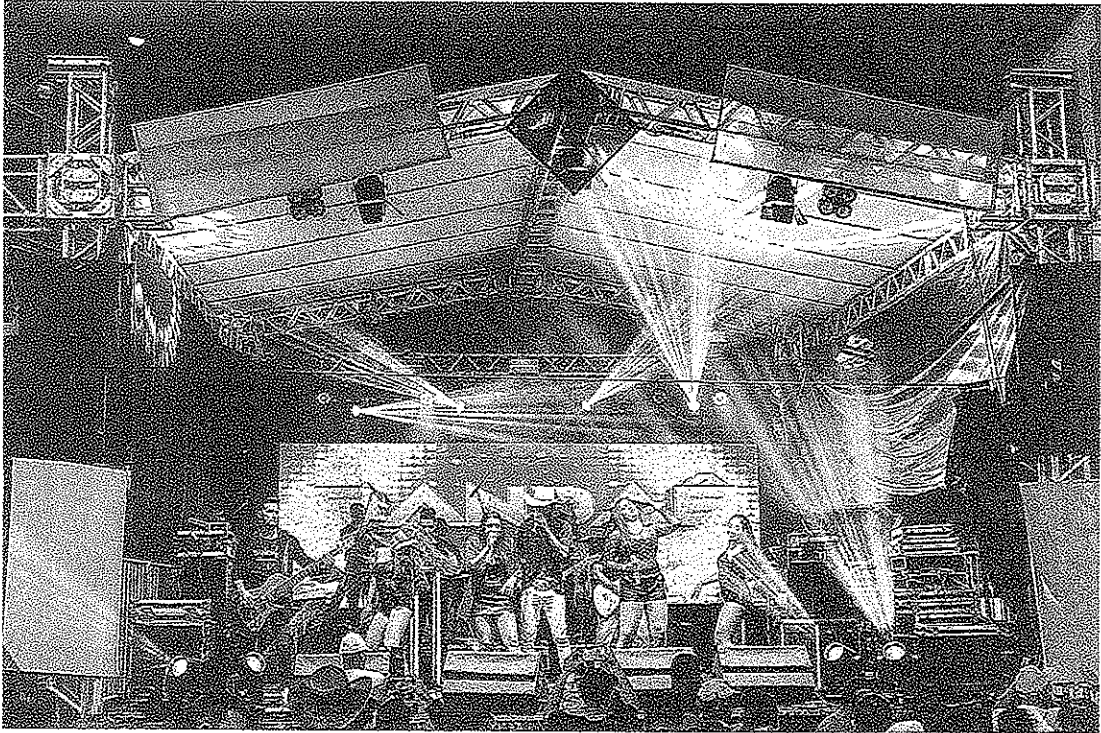
Publicações

44
09



prefeiturarionovodosul
Rio Novo do Sul

21 8 46 / 2023



Curtido por wallas_bandae e outras 68 pessoas

prefeiturarionovodosul Show Bandaê iniciou a programação musical do nosso sábado.

bandae_2023 Só temos a agradecer por fazer parte desta linda festa da Palmeira Jussara 2023, obr prefeito nei e primeira dama, câmara de vereadores e comissão de festa .



Há 3 semanas • [Ver tradução](#)



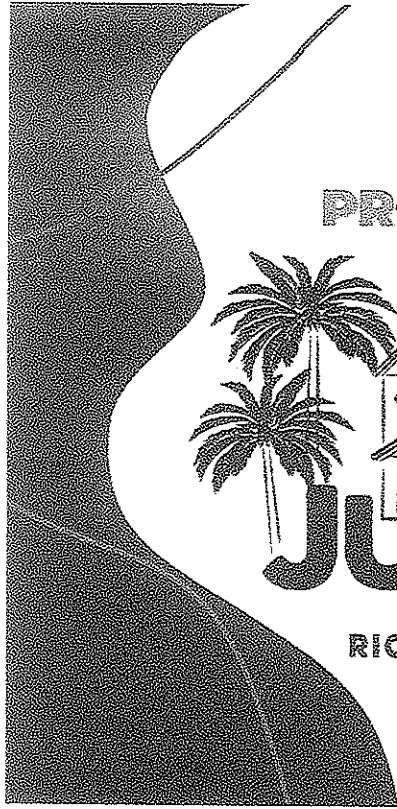
prefeiturarionovodosul
Rio Novo do Sul



45
ref

PROGRAMAÇÃO

21846/2023



RIO NOVO DO SUL - ES
2023



26/05 Sexta-feira

- 17:00 - Inauguração Sala do Empreendedor
- 18:00 - Abertura dos Stands
- 19:00 - Apresentação Cultural
Escola Estadual Virgínia Nova
- 19:30 - Concurso Garota Juçara
- 21:00 - Show Forró Country
- 23:00 - Show Forró Numa Boa

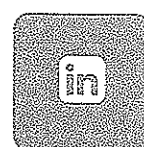
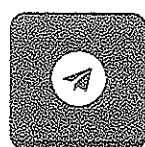
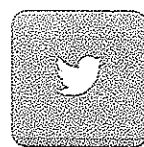
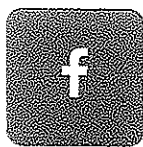
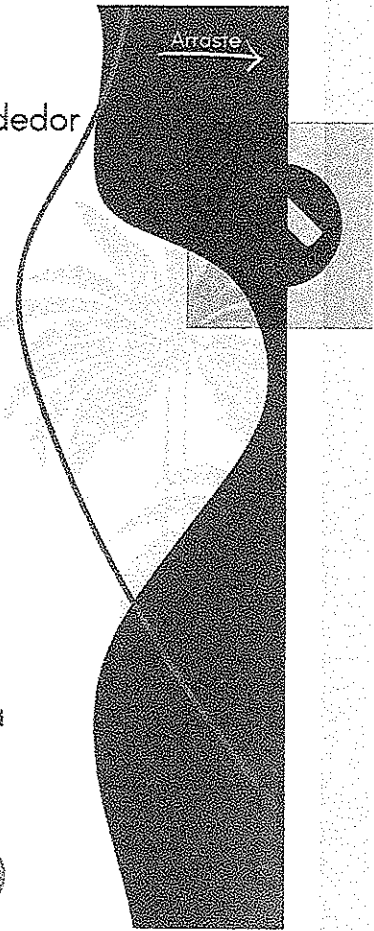
27/05 Sábado

- 07:00 - II Caminhada Rota da Juçara
- 19:00 - Aula Show com os Chefs
Hamilton Martins, Rovênia Gomes e Henner Sheidegger
- 21:00 - Show Bandaê
- 23:00 - Show Thiarlys e Melina

28/05 Domingo

- 18:00 - Show Roni Costa
- 19:00 - Premiação Maior Cacho Juçara
- 20:30 - Show com Banda Agitaê
- 22:30 - Show Garotos Tradição

Haverá Concurso do Melhor Cacho de Juçara.
Haverá Concurso de Stand mais ornamentado.
Haverá Produtos Juçara em todos os Stands.





Há 2 semanas · Ver tradução

21846/2023



moisesmarchiori



29º Festival da PAMONHA
Bom Destino - Iconha/ES

24/06 - SÁBADO

2ª Levada do Miho
10 DE JUNHO DE 2023 AS 14h - BOM DESTINO - ICONHA/ES
PARTICIPE COM SUA ARANHA, JEEP OU TODOS OS FESTEIROS

09h - Início da Venda de Pamonhas.
11h - Início da Venda de Polenta com molho (Angu Baiano) e Papa.
15h - Abertura da Casa da Roça (Café de cortesia, produtos artesanais á venda).
18h - Início de venda de caldos e demais quitutes.
19h - Celebração da Palavra com as comunidades de Córrego do Lopes e Itinga.
Após a celebração quadrilha com os adolescentes.
A partir das 21h30min Show com Barrozinho e Bandaê.

Venha Participar conosco!

BARROZINHO

BANDAÊ

Festival da Pamonha Bom Destino Iconha/ES

VALOR R\$ 10,00

Haverá sorteio da Rifa de 01 MOTO e 05 SACAS DE CAFÉ Correio do Amor Metro da Linguíça

Estacionamento no Campo R\$10,00
(Na rua somente um dos lados, orientado por seguranças)
Não será permitida entrada de caminhões



Curtido por francislaynemongin511 e outras 117 pessoas

47
Caj

04 À 09
DE
OUTUBRO

Concurso
Leiteiro
85kg
45kg
11kg

4º
CONCURSO LEITEIRO
2022



DIA 08/10
SÁBADO
AS 20HS
21846 / 2023
2 CARTELA

GARRAÇÃO
ITAPEMIRIM-ES



JACIN SOARES
MARIANA CAPAZ
04 DE OUTUBRO
TERÇA-FEIRA
07h - Entrada dos Animais
08 DE OUTUBRO
QUARTA-FEIRA
17h - Encerramento da
entrada dos Animais

06 DE OUTUBRO
QUINTA-FEIRA
06h/07h/14h/19h/22h - Ordenha
18h - Abertura Oficial
19:30h - Fabricio do Forro
21h - Banda Locomotiva

07 DE OUTUBRO
SEXTA-FEIRA
06h/07h/14h/19h/22h - Ordenha
21h - Mariana Capaz &
Jacquin Soares
23h - Banda É

08 DE OUTUBRO
SÁBADO
06h/07h/14h/19h/22h - Ordenha
15h - Rock da Tarde
20h - BINGO MOTO
HONDA CG 160 START
21h - Forró Country
23h - Banda Expressão Sertaneja

09 DE OUTUBRO
DOMINGO
06h/07h - Ordenha
09h - Entrega dos Prêmios

Logosolo, Garvalholgas, DEFAGRO, AGROGARVALHO LG, REALIZAÇÃO: REPR DUZIR, APOIO: Inca, etc.

14ª FESTA EM HOMENAGEM A
NOSSA SENHORA
APARECIDA

NO SÍTIO FILHOS DE MARIA NOVA SAFRA

12 OUT
QUARTA

- 07HS MISSA EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DE APARECIDA
- 08HS FOLIA DE REIS - COMUNIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY
- 09HS DISTRIBUIÇÃO DE GULOSEIMAS E BRINQUEDOS PARA AS CRIANÇAS

CONCURSO DE DANÇA COM PREMIAÇÃO
CONCURSO TOURO MECÂNICO PARA AS CRIANÇAS
PULA PULA - TOBOGÃ E MUITO MAIS!

BANDA LOCOMOTIVA

DJ AQUILÉS



WALLAS JUNIOR
LOCUTOR

WALLIS AMORIM

RAMIRES
SHOW

BANDA É

BARROZINHO

ÔNIBUS RECORRENDO NAS COMUNIDADES
A PARTIR DAS 12:00 HORAS
BARRADOS | GARRAÇÃO | ZORREGO DO OURO
ASSENTAMENTO | SÃO JOÃO DA LANCHA
SAFRA | QUANDA | PRADO

ORGANIZAÇÃO
ONIVALDO BILACINI
PATROCINADORES
REP. MANOEL E CRISTIANO
TEC. CARLOS REZINA
LUCAS CARVALHO



30/09
AS 19:00

SEXTA FEIRA!

**FORRÓ!
NO CAMPO**

EM BOM SERÁ!

Festa beneficente!

Vamos ajudar o menino
Rikemel!!

ESPERAMOS POR
VCS!

**Ary
ferraz**

**Midson
costa**

**ledson
pereira**

BANDA

**Isabela
vitoria**





Processo nº 21846/2023

Folhas nº

49

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 21846/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
Em 20/07/2023.

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Filipe Martins Viana

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 21846/2023, constante nas páginas 50/53.

[Handwritten signature]
Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Autorizo o prosseguimento do Processo nº 21846/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.
Em 20/07/2023.

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021



50
Cep

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Kennedy-ES, 20 de Julho de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 21846/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Rua Antonico Rodrigues na Sede do município é uma rua tradicional composta por famílias tradicionais do município, onde temos existente a quadrilha mais tradicional da cultura do nosso município, A QUADRILHA DA MARTA., que em todos os anos de sua existência sempre se apresentou no último sábado do mês de julho.

A Quadrilha da Marta é uma festa tradicional da Sede do município que acontece a mais de 28 anos, sendo considerada a quadrilha mais tradicional existente e vem sendo realizada pelos moradores da Rua Antonico Rodrigues com o apoio da Administração Municipal a tradicional festa da Rua da Marta, como sempre foi conhecida. Todos os anos a Rua Antonico Rodrigues recebe centenas de pessoas, oriundas das demais comunidades do município de Presidente Kennedy neste dia de festa. Para coroar a festa, todos os anos é realizado show de Artistas Regional e da terra no dia da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e de Cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Tradicionalmente a Rua Antonico Rodrigues na Sede do município é uma rua tradicional composta por famílias tradicionais do município, onde temos existente a quadrilha mais tradicional da cultura do nosso município, A QUADRILHA DA MARTA., que em todos os anos de sua existência sempre se apresentou no último sábado do mês de julho, por



SI
reg

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

meio de uma programação voltada pra famílias e convidados por se tratar de uma comunidade composta por famílias tradicionais do município, onde há mais de 28 anos vem mantendo a tradição de promover o entretenimento com as suas famílias e visitantes e é realizada pelos moradores da rua e vizinhos com o apoio da Administração Municipal, este ano acontece no dia 29 de julho de 2023

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Neste ano de 2023 retornamos com as festividades no formato PRESENCIAL, onde são esperadas centenas de pessoas no dia da Festa. Para tanto, promoveremos shows regional e da terra para o entretenimento aos participantes desta importante festa de resgate da cultura e do turismo. Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido eventos e festividades nas comunidades no intuito de promover o reconhecimento e pertença dos moradores destas comunidades com as famílias tradicionais residentes nestas comunidades. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para as festividades da tradicional Quadrilha da Marta está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 – CNPJ: 26.397.709/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do **SHOW DA BANDA BANDAÊ** a se realizar na Rua Antonico Rodrigues na Sede do município - Quadrilha da Marta as 22 horas no dia 29 de Julho de 2023.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender as festividades da Rua Antonico Rodrigues na Sede do município - Quadrilha da Marta está sendo contratado por Inexigibilidade um **SHOW DA BANDA BANDAÊ** com duração de até 02 (duas) horas.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 22/29, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

52
Ory

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação das festividades das comunidades rurais no Interior do município e na Sede, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, promove eventos alusivos as identidades culturais e turísticas destas comunidades, atendendo ao Calendário turístico 2023,

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as festividades da Comunidade de Mineirinho está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 – CNPJ: 26.397.709/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do **SHOW DA BANDA BANDAÊ.**

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas no Calendário turístico do ano de 2023, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO):

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos/festividades das comunidades, distritos e Sede, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário turístico 2023 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e



S3
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



54
ay

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



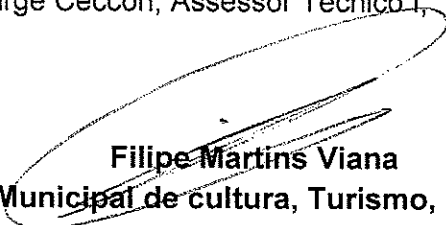
SS
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.50/53, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação da EMPRESA ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 – CNPJ: 26.397.709/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do SHOW DA BANDA BANDAÊ a se realizar na Rua Antonico Rodrigues na Sede do município - Quadrilha da Marta as 22 horas no dia 29 de Julho de 2023, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 21846/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Cecon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.


Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Artístico Musical de BANDA BANDAÊ para execução de show na Rua Antonico Rodrigues – Tradicional Quadrilha da Marta, Sede de Presidente Kennedy/ ES, conforme descrição constante no item 7.
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 dias a partir da sua assinatura.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – “se no extremo sul do estado a uma latitude 21º 05’56” sul e a uma longitude 41º 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>A Quadrilha da Marta é uma festa tradicional da Sede do município que acontece a mais de 28 anos, sendo considerada a quadrilha mais tradicional existente e vem sendo realizada pelos moradores da Rua Antonico Rodrigues com o apoio da Administração Municipal a tradicional festa da Rua da Marta, como sempre foi conhecida. Todos os anos a Rua Antonico Rodrigues recebe centenas de pessoas, oriundas das demais comunidades do município de Presidente neste dia de festa. Para coroar a festa, todos os anos é realizado show de Artistas Regionais e da terra no dia da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Ceccon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p> <p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p> <p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança</p>

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES

Rua Átila Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – 28-3535-1703

56
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

57
01/11

	e organização do show.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:</p> <p>5.2. Obrigações Gerais</p> <p>5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;</p> <p>5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;</p> <p>5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,</p> <p>5.3. Obrigações Operacionais</p> <p>5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;</p> <p>5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.</p> <p>5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p> <p>5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.</p> <p>5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p> <p>5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;</p> <p>5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;</p> <p>5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p>



58
Cey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6.1. A CONTRATADA deverá possuir: 6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	7.1. DO LOCAL 7.1.1. Festa da Rua Antonico Rodrigues – Tradicional Quadriha da Marta, Sede de Presidente Kennedy/ ES. 7.2. PRAZO 7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado . 7.2.2. 01 (um) show, com duração de até 2h00 (Duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.
8. PAGAMENTO	8.1. DO PAGAMENTO 8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária. 8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada. 8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato. 8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO. FICHA 369.
9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO	9.1. DA RESCISÃO 9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes. 9.2. DA DOCUMENTAÇÃO 9.2.1. Regularidade Fiscal 9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93. a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular; b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);
c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual dasede da licitante;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Márcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Show com BANDA BANDAÊ

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Forró e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Festividade Da Rua Antônico Rodrigues – Tradicional Quadriha da Marta, Sede de Presidente Kennedy/ ES. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha da Banda em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente.

Desta forma, tem-se que a contratação do show com BANDA BANDAÊ torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 02 horas, e será realizado no dia 29 de Julho de 2023, tendo início às 22:00 horas, dentro da Programação da Festa da Rua Antônico Rodrigues – Tradicional Quadriha da Marta, Sede de Presidente Kennedy/ ES, a ser realizada no dia 29 de Julho de 2023. Conforme Calendário de Eventos de 2023.

Presidente Kennedy, em 19 de Julho de 2023.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
 27.165.703/0001-26
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000131/2023 - LIBERADA

51	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 21846/23	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000369

Data : 21/07/2023

Data Ref: 21/07/2023

Valor : 20.000,00

Órgão : 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Função : 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção : 813 - Lazer
 Programa : 019 - LAZER
 Projeto/Atividade : 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703

CNPJ/CPF : 26.397.709/0001-66

Bairro : ITAPECOA

Cidade : ITAPEMIRIM

Endereço : Rod BR-101 SUL

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ARTISTICO COM A BANDA BANDAE NA FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES - TRADICIONAL QUADRILHA DA MARTA - SEDE A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JULHO DE 2023 AS 22:00 HORAS, DESTE MUNICIPIO,CONF. PROCESSO Nº 21846/2023.

Saldo Anterior Ficha	21.757,39	Valor Pré Empenho	20.000,00	Saldo Disponível	1.757,39
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(vinte mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0021846/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
--	-----------

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	20.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	20.000,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	20.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.000,00

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 21 de julho de 2023

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
 CONTÁBORA



Processo Nº: 21846/23

Folhas Nº: 62

Rubrica: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 61, com a Nota de Pré – Empenho .

Em:21/07/2023

[Handwritten signature]
Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 21846/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com a BANDA BANDAÊ**) no evento **FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES – TRADICIONAL QUADRILHA DA MARTA – SEDE**, no dia 29/07/2023, às 22:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

A proposta comercial da Banda está anexada às fls. 03, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), bem como justificativa para aumento do valor e seu *release*, às fls. 03/08.

Já às fls. 09/13, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703 (E&B PRODUÇÕES E EVENTOS)**, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, documento pessoal de Elizângela Conceição da Silva e a declaração de não empregar menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

Consta às fls. 14/15, Cópia do Contrato de Exclusividade devidamente conferido pelo Servidor, Sr. Márcio Farge Ceccon, cujo registro ocorreu na data de 20 de Outubro de 2022, e possui validade de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.

Verifica-se às fls. 16/21 cópias da carteira da Ordem dos Músicos dos Cantores Caroline da Silva Santos e Wallas de Oliveira Barboza, bem como documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista de **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703**.

Denota-se às fls. 22/29, cópias de notas fiscais e contratos de apresentações musicais realizadas pela banda que se pretende contratar com seus os valores já praticados.

Às fls. 30/48, apresenta-se os comprovantes de **consagração dos Shows da BANDA BANDAÊ pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 49, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, para prosseguimento do feito, informando ainda a nomeação do Servidor, Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Vislumbra-se às fls. 50/52, Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da Lista de Verificação para aprovação do ETP aprovada e assinada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, bem como o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Forró e Arrocha e constitui gênero musical que atende as expectativas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

público aguardado para **FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES – TRADICIONAL QUADRILHA DA MARTA – SEDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.**

Por fim, às fls. 61, consta a Nota de Pré Empenho nº 131/2023 – liberada para custear a despesa pretendida.

É o Relatório. Passo a análise.

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como numerus clausus, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

¹ PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

² PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

³ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricão administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União – **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

⁵ PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

proposta pela relatoria. (Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014)

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretaria solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in iligendo* e *in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

LEI 8.666/93

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

LEI 9.610/98

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou litero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.**(grifo nosso)

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (*culpa in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades. 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo; Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

CONCLUSÃO

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fis. 03 e 23, que a **proposta da Administração é contratação DA BANDA BANDAÊ POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; [Verificado às fis. 30/48;
- 2) Que a contratação seja **DIRETAMENTE COM O ARTISTA** **OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja **COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; Verificado às fls. 23;

- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 60;
- 4) Que seja juntado ao presente processo o TERMO DE REFERÊNCIA e, por consequência, o ato de aprovação pela Autoridade Superior (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93) Verificado às fls. 56/59 e 49;
- 5) Que seja apresentada JUSTIFICATIVA DO PREÇO e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 22/29;
- 6) Que seja comunicado, dentro de 3 (três) dias, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação no prazo de 5 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, verificado às fls. 61, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que os documentos fiscais acostados ao processo sejam avaliados e julgados a sua autenticidade e validade pelo órgão competente no que tange a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, ainda, se for o caso, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira; Verificado às fls. 19/23;
- 9) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante CONTRATO e neste deverão constar as disposições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA conforme aprovado pela Autoridade Superior;
- 10) Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser PUBLICADO na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém **conhecimento específico** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPREScindibilidade de que a documentação comprobatória da regularidade da empresa a ser contratada anexada a este processo esteja devidamente atualizada**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Derradeiramente sugiro ATENÇÃO quanto ao fato de que, caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.⁶

Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 24 de julho de 2023.


RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

⁶ Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.



Processo nº 21846/23

Folhas nº 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 63/71 e encaminho a Gestora de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 21846/2023
Em: 25/07/2023

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

À Divisão de Compras


Segue em anexo dados do cadastro do referido processo no CidadES, para as devidas providências conforme despacho do Secretário Municipal.

Em: 26 / 07 / 2023

Charlene C Secchin
Charlene C Secchin
Gestão de Remessa – CidadES
UG Prefeitura

73
el.


Gerir
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2023.058E0700001.10.0134 ▾

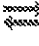

Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0134

Processo administrativo: 021846/2023

Autuação: 20/07/2023


Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação



Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical e artístico com a banda Bandaê na festa da Rua Antonico Rodrigues - tradicional quadrilha da Marta - na Sede deste município no dia 29/07/2023.


Consultas

 Detalhes

 Itens retificados


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE
SERVIÇO Nº

000233/2023

DATA

26/07/2023

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 3.061

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-17040000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00005816	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA BANDAÉ para execução de show na festa da rua antonico rodrigues - tradicional quadrilha da marta - sede. no dia 29 de julho de 2023, dentro da programação show com: bandaê horário do show: 22:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		

Total Geral R\$

0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA BANDAÉ

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura
do Secretário(a) Requerente ou Requerente

Data : ____/____/____

Assinatura

Data e Assinatura do Responsável
pelo cadastro da Solicitação

Data : 26/07/2023

Rubelam dos S. Souza

Assinatura

Data e Assinatura do Responsável pelo
Setor de Compras

Data : ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000170/2023

Processo Nº. 021846/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor Total
00001		00005816 - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA BANDAÊ PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA FESTA DA RUA ANTONICO RODRIGUES - TRADICIONAL QUADRILHA DA MARTA - SEDE. NO DIA 29 DE JULHO DE 2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO SHOW COM: BANDAÊ HORÁRIO DO SHOW: 22:00H		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
Nome: DIMERSON DA SILVA Em, 26 de julho de 2023
Carimbo e assinatura da Empresa
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

27/07/2023 09:14:51

Inexigibilidade Nº 000170/2023 - 26/07/2023 - Processo Nº 021846/2023

Vencedor	ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA 09715903703
CNPJ	26.397.709/0001-66
Endereço	RODOVIA BR-101 SUL, 596 - ITAPECOA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000
Contato	0000000000 elizangela100@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005816	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA BANDAÊ para execução de show na festa da rua antonico rodrigues - tradicional quadrilha da marta - sede. no dia 29 de julho de 2023, dentro da programação show com: bandaê horário do show: 22:00h	UND	1,00	20.000,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 20.000,00

Total Geral: 20.000,00



CERTIDÃO
Certifico que Termo de
inexigibilidade
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 09/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

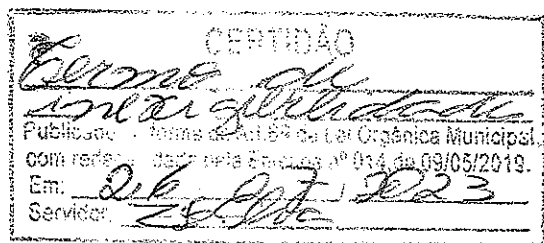
O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **21846/2023**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA 09715903703**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.397.709/0001-66** no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para a realização de Show com **BANDA BANDAÊ**, para atender a Festa da Rua Antonico Rodrigues – Tradicional Quadrilha da Marta, na Sede do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 29 de Julho de 2023, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 25 de julho de 2023.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **63/71**, desde que Preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, para empenho, liquidação e pagamento, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.



Presidente Kennedy, em 25 de julho de 2023.

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua Átila Vivácqua – s/n -
Centro – Presidente Kennedy – ES
Telefone: (28) 3535 – 2070